



ESTADO DO PARANÁ
Município de Três Barras do Paraná
CAPITAL DO FEIJÃO

Of. nº 386/2025 Três Barras do Paraná - PR, em 18 de junho de 2025.

Exmo. Sr.
Antenor Carlos da Motta.
MD. Presidente da Câmara Municipal de Três Barras do Paraná

Senhora Presidente.

Tem o presente a finalidade de encaminhar para que seja analisado e votado o Projeto de Lei nº 2891/2025 que autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetuar despesas para melhoria do barracão cedido em Permissão de Uso.

Colocamo-nos ao inteiro dispor deste Poder para quaisquer esclarecimentos que se fizer necessário, para a perfeita análise do aludido Projeto de Lei.

Limitado ao exposto, aproveitamos a oportunidade para renovar nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente

GERSO FRANCISCO
GUSSO:40988660059

Assinado de forma digital por
GERSO FRANCISCO
GUSSO:40988660059
Dados: 2025.06.18 16:39:50 -03'00'

GERSO FRANCISCO GUSSO
PREFEITO MUNICIPAL

PROTOCOLO Nº 1203

18 JUN 2025

Jandra
ASSINATURA



ESTADO DO PARANÁ
Município de Três Barras do Paraná
CAPITAL DO FEIJÃO

PROJETO DE LEI Nº 2891/2025

Data 18/06/2025

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetuar despesas para melhoria do barracão cedido em Permissão de Uso, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar despesas para melhoria do barracão cedido em Permissão de Uso, cedido em Permissão de Uso para a empresa Vitória Indústria de Confecções Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 40.809.398/0001-26, com endereço na Rua das Margaridas, nº 01, que cedeu:

I – parte ideal do lote nº 10-A-1-B (dez-a-um-b), subdivisão do lote nº 10-A-1, com área de 910,00m² (novecentos e dez metros quadrados), conforme mapa anexo e que fica fazendo parte integrante desta Lei;

II – barracão industrial com 731,50m² (setecentos e trinta e um vírgula cinquenta metros quadrados).

§ 1º O valor máximo a ser gasto não poderá ultrapassar a R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais).

§ 2º As despesas serão faturadas pelas empresas fornecedoras dos materiais ou serviços diretamente ao Município.

Art. 2º As despesas serão suportadas com dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, nas seguintes classificações:

11.010.22.661.0017.2.043 Manutenção do Departamento de Indústria, Comércio e Serviços.

3.390.30 Material de Consumo

3.390.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 18 de junho de 2025.

GERSO FRANCISCO
GUSSO:4098866005

9

Assinado de forma digital por
GERSO FRANCISCO
GUSSO:40988660059
Dados: 2025.06.18 16:38:19 -03'00'

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ
Município de Três Barras do Paraná
CAPITAL DO FEIJÃO

JUSTIFICATIVA
PROJETO DE LEI Nº 2891/2025

Visa o presente Projeto de Lei obter autorização para efetuar despesa com Autoriza para melhoria do barracão cedido em Permissão de Uso

Como é de conhecimentos dos senhores vereadores e vereadoras, a cedência de barracões industriais tem como objeto gerar emprego e renda aos empresários empregados, e, por conseguinte, aumento na arrecadação do Município.

Os recursos são para arrumar a cobertura do barracão, a qual esta danificada prejudicando o resultado da fabricação.

Como o bem está cedido no regime de Permissão de uso, faz-se necessário a autorização antes de ser efetuados os gastos.

Diante do exposto, esperamos que este Projeto de Lei, seja aprovado em sua totalidade.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 18 de junho de 2025.

GERSO FRANCISCO

GUSSO:40988660059

Assinado de forma digital por
GERSO FRANCISCO

GUSSO:40988660059

Dados: 2025.06.18 16:38:39 -03'00'

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal